LEI N° 3.253, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

CRIA A "BIBLIOTECA JURÍDICA VICENTE ALENCAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a "Biblioteca Jurídica Vicente Alencar", vinculada a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A "Biblioteca Jurídica Vicente Alencar", de natureza pública, destina-se ao atendimento da comunidade jurídica, bem como ao público interno, constituído por Procuradores, servidores da Procuradoria Geral do Município e demais servidores municipais.

§ 2º. A biblioteca será dirigida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, devendo ter como acervo temático o direito público.

§ 3º. A biblioteca deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, na forma do Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992.

Art. 2º. O Município consignará, anualmente, as dotações orçamentárias destinadas à instalação, manutenção e ampliação do acervo.

Parágrafo único. Além dos recursos previstos no orçamento do Município, constituem receitas da "Biblioteca Jurídica Vicente Alencar" doações e contribuições, públicas ou privadas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de agosto de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO